



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = (0xx89) 3454-1224

1.690-000 = FRONTEIRAS - PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº 024/2021, de 27 de setembro de 2021.

Altera o artigo 1º da Lei nº 643, de 06 de agosto de 2021 que "Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá providências" (dotações para a Secretaria Municipal de Turismo)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei nº 643, de 06 de agosto, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

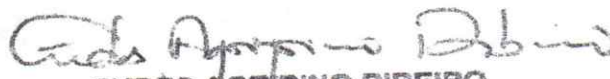
Suplementação (+) 65.000,00

02 16 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO

§2º- (...)

Art. 2º- Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fronteiras - PI, 27 de setembro de 2021.


EUEDESAGRIPINO RIBEIRO

Prefeito Municipal de Fronteiras - PI

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1224

1.690-000 = **FRONTEIRAS – PIAUÍ**

JUSTIFICATIVA

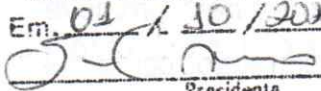
Outrora encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que tratava sobre a abertura de crédito adicional especial para execução de ações que visam incentivar o turismo no município, Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Turismo, referente a recursos provenientes de convênio federal, estadual e recursos próprios do município. Referido projeto de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, vez que dispunha sobre matéria orçamentária, foi devidamente aprovado por essa Douta Casa Legislativa.

Entrementes, se faz necessário empreender uma pequena alteração no texto da lei supramencionada, como forma de adequar a mesma aos ditames de relevantíssima lei anterior sobre a matéria versada (Lei nº 626/2021- *“Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, define as atribuições do Governo Municipal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao turismo no âmbito do Município de Fronteiras- PI e dá outras providências”*). Nesse diapasão, é interessante dizer que a Lei nº 626/2021 instituiu o “Sistema Municipal de Turismo”, composto pelos órgãos: *“I- Departamento Municipal de Turismo vinculado à Secretaria Municipal de Cultura; II- Conselho Municipal de Turismo- COMTUR; III- Fundo Municipal de Turismo; IV- Observatório Municipal de Turismo; V- Conferência Municipal de Turismo e VI- Plano Municipal de Turismo”*, ressalta-se que o objetivo do Sistema Municipal de Turismo (que atuará sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer) é promover o desenvolvimento das atividades turísticas em Fronteiras, atuando de modo a coordenar e integrar as iniciativas oficiais com as do setor produtivo, com inúmeras finalidades.

Destarte, levando em conta as disposições da Lei nº 626/2021 e a supressão da Secretaria Municipal de Turismo da estrutura administrativa municipal a partir de reforma administrativa realizada no ano de 2017 (Lei nº 581/2017), é necessário corrigir o termo *“SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO”* presente no artigo 1º da Lei nº 643, para que conste em seu lugar *“DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO”*, termo mais adequado quando se considera as duas leis discutidas como um conjunto interligado.

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da
Câmara Municipal de Fronteiras

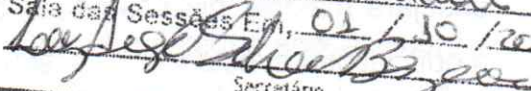
Em, 01 / 10 / 2021


Presidente

Aprovado em 10 Votacao

Discussão por Unanimidade

Sala das Sessões Em, 01 / 10 / 2021


Secretário

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Fronteiras

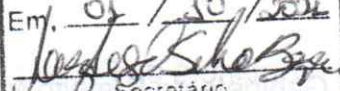
Em, 01 / 10 / 2021


Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões

Em, 01 / 10 / 2021


Secretário